
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Institui a campanha promocional “IPTU Premiado”, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Boa Saúde/RN a campanha promocional **“IPTU PREMIADO”**, que tem por objeto estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU através de distribuição de prêmios, por sorteio eletrônico a ser realizado por empresa especializada, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de sua situação fiscal junto à Fazenda Municipal, em relação a esses tributos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se:

I – tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana: o Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) e taxas agregadas.

II – situação regular, quando se comprove: A inexistência de débitos referentes aos tributos mencionados no inciso I, em nome do proprietário ou posseiro legítimo, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município, decorrentes de lançamentos inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar; A existência de débitos parcelados, em curso de pagamento, em dia até a data da realização do certame; A existência de reclamação ou recurso em processo administrativo em trâmite perante a Prefeitura Municipal na hipótese de débitos eventualmente pendente.

Art. 2º Os prêmios e datas de sorteio objeto da presente campanha serão especificados através de decreto municipal, publicado em tempo hábil de terem os recursos necessários incluídos no Orçamento Geral do Município referente ao ano de execução de cada campanha, nos moldes previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de abril de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 08 de abril de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:D6549DD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2022. Edição 2772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>